



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 066/GVMD/2023.

Juara - MT, 25 de setembro de 2023.

Ilustríssimo Senhor
Amaurício Alves Cordeiro
Autoridade Municipal de Trânsito
Juara - MT.

Amaurício Alves Cordeiro-Aut. Municipal de Trânsito
Protocolo nº 1452/2023 – 25/09/2023

Assunto: Ofício nº 066/GVMD/2023– Solicitando informações sobre o regulamento referente ao estacionamento de veículos no interior da Praça dos Colonizadores em nosso Município.

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por intermédio deste, para que remeta a esta signatária, esclarecimentos sobre o regulamento referente ao estacionamento de veículos no interior da Praça dos Colonizadores em nosso Município.

Recentemente, observei que veículos estão sendo estacionados no interior da Praça Central, o que me suscitou algumas dúvidas quanto ao regulamento vigente e as exceções permitidas para tal prática, considerando ser um espaço frequentados pelos munícipes para a prática de atividades físicas e utilização do parque infantil, sendo fundamental garantir a segurança da população que circula pelo local.

Ademais, vale ressaltar que o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, prevê que tal conduta é **INFRAÇÃO GRAVE** conforme o disposto abaixo:

Art. 181. Estacionar o veículo:

VIII - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

Ressalto que, a Câmara Municipal tem como uma das funções, a fiscalizadora, que será exercida com independência, conforme Art. 2º, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis. Em cumprimento ao dever de fiscalização do edil, é imprescindível o encaminhamento dessas informações para o cumprimento do dever legal e constitucional.

Certa do vosso atendimento, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta do expediente nos termos do Art. 45, XVIII da Lei Orgânica Municipal, colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Marta Dalpiaz Neppomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora